



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 37/CFO/2023

Projeto de lei nº 33/2023 autoria: Poder Executivo Municipal (REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL)

Dispõe sobre autorização para elaborar Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Juína, com repasses financeiros para viabilizar a execução de projeto de reforma/ampliação na sede própria da Associação no município de Juína - MT, bem como promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A matéria protocolada nesta Casa de Leis em 29 de setembro de 2023 tramita em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, foi encaminhada a esta Comissão no mesmo dia para análise e parecer e será inclusa para leitura, discussão e votação no dia 2 de outubro.

Encontra-se em conformidade com dispositivos regimentais que disciplina sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria para análise e parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade, nos termos do artigo 51, II do Regimento Interno.

Submetida à análise a relatoria, conclui que a matéria inexistindo óbice para sua regular tramitação esta apta à aprovação em plenária.

Diante do Exposto, a matéria amparada na legalidade, em conformidade com as normas constitucionais, jurídicas e técnicas Legislativas, voto pelo **PARECER FAVORÁVEL** e pela submissão ao Plenário para apreciação e votação.

Este é o relatório.


SANDRO CÂNDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER nº 37/CFO/2023 ao Projeto de Lei nº 33/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2023.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro